

Lei nº 340

"Dispõe sobre Convênio com a Carrpe"

A Câmara Municipal de Heliópolis
Mourira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Carrpe, para executar reformas em prédios escolares pertencentes ao Estado, podendo dispendir para a execução das obras até a importância de 20% (vinte por cento) correspondente ao valor do orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Heliópolis
Mourira, 28 de novembro de 1968.

a) Walmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal